RESOLUÇÃO N.º 134/2016

SÚMULA: Fixa em parcela única o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, da gestão 2017/2020, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017. FUNDAMENTO: INCISO XVI, c.c. COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO, AMBOS DO ART. 17, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E INCISO XIV, DO ART. 75 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wilson Jardim de Carvalho, Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Peabiru, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, da gestão 2017/2020, corresponderá, **a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017** à parcela única de ***R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).***

Parágrafo único. O subsídio de Vereador quando no exercício da Presidência, **a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2017,** corresponderá, em parcela única, de ***R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).***

Art. 2º Os valores constantes no art. 1º, e no parágrafo único, desta Resolução serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano a contar de 1º(primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia e aplicabilidade a partir em 1º de janeiro de 2017.

Peabiru, 17 de agosto de 2016.

Wilson Jardim de Carvalho
Presidente

Ângelo Prudêncio de Britto
1º Secretário